

Ata da Sessão Plenária Ordinária nº 1.678 do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul – Crea-RS, realizada em 12 de março de 2010, na sede do órgão, em Porto Alegre (RS).-.-.-.-.-

1 Às dezoito horas e quinze minutos do dia doze de março de dois mil e dez, na sede do Conselho
2 Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul – Crea-RS, em Porto
3 Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, reuniu-se o Plenário do órgão, em sua **Sessão Ordinária nº**
4 **1.678**, sob a presidência do engenheiro civil **Luiz Alcides Capoani** e presentes os conselheiros
5 regionais Carlos Alberto da Fonseca Pires, Ademar Michels, Alberto Nascimento Abib, Alcimar
6 da Rocha Lopes, Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Antônio Cândido Varela Trindade, Antônio
7 Carlos Pereira de Souza, Arcângelo Mondardo, Armando Rodrigues da Costa, Artur Pereira
8 Barreto, Ary Pedro Shlessarenko Trevisan, Augusto César Mandagaran de Lima, Carlos Giovanni
9 Fontana, Carmen Anita Hoffmann, Cláudia Fernanda Almeida Teixeira, André Huyer, Cláudio
10 Fischer, Córdula Eckert, Derli João Siqueira da Silva, Eddo Hallenius de Azambuja Bojunga,
11 Edison Zanckin Alice, Edival Silveira Balen, Elizabeth Trindade Moreira, Gerson Sonaglio,
12 Eudes Antidis Missio, José Ubirajara Martins Flores, Fernando Martins Pereira da Silva,
13 Fernando Oltramari, Flávio Pezzi, Flávio Thier, Francisco Carlos Bragança de Souza, Francisco
14 Pires Neves, Gilso Mario Rampelotto, Gislaine Vargas Saibro, Hermes Vargas dos Santos, Hugo
15 Gomes Blois Filho, Iomara Troian, Jaceguay de Alencar Inchausti de Barros, Jair Weschenfelder,
16 Jairton Luis Dezordi, James Rodrigues Garcia, Jana Koefender, Jefferson Luiz de Freitas Lopes,
17 Jorge Alberto Albrecht Filho, Jorge Augusto Peres Moojen, Jorge Luiz Giulian Marques, Jorge
18 Silvano Silveira, Dirceu Pinto da Silva Filho, José Eduardo Pereira Neto, José Homero Finamor
19 Pinto, Juarez Morbini Lopes, Lélío Gomes Brod, Lia Maria Herzer Quintana, Luciano Roberto
20 Grando, Luiz Antonio Antoniazzi, Sinclair Soares Gonçalves, Luiz Carlos Karnikowski de
21 Oliveira, Luiz Fernando Castro do Amaral, Luiz Inácio de Souza Sebenello, Luiz Nelmo de
22 Menezes Vargas, Lulo José Pires Corrêa, Marcelo Schüller, Marcio Gomes Lontra, Marco
23 Antônio Dias Noguez, Marcos Fernando Uchôa Leal, Marcus Frederico Martins Pinheiro, Maria
24 Beatriz Medeiros Kother, Maria da Graça Sebben, Marino José Greco, Mario César Macedo
25 Munró, Maurício André Lohmann, Mauro Fernando Ferreira, Moises Souza Soares, Mônica
26 Grosser, Nelson Kalil Moussalle, Nilo Antônio Rigotti, Nilson Romeu Marcílio, Nirce Saffer
27 Medvedoviski, Noel da Silva Santos, Norberto Holz, Odir Francisco Dill Ruckhaber, Orlando
28 Pedro Michelli, Otto Willy Knorr, Paulo Deni Farias, Paulo Fernando do Amaral Fontana, Paulo
29 Ricardo Castro Oliano, Pedro Augusto Alves de Inda, Ricardo Scavuzzo Machado, Roberto
30 Carbonera, Ronaldo Hoffmann, Rosana Oppitz, Roseli de Melo Farias, Rui Mineiro, Sérgio Luiz
31 Duarte Zimmermann, Sérgio Roberto dos Santos, Silvérius Kist Júnior, Rômulo Plentz Giralt,
32 Valdemar Kaliniewicz, Valdir Farias de Mattos, Volnei Galbino da Silva, Volnei Pereira da Silva,
33 Wilson Luiz Arcari, Aramiz Júlio Gonçalves Mendes, Luiz Ernesto Grillo Elesbão e Raul Oliveira
34 Neto. Integraram também a Mesa Diretora dos trabalhos o eng. Marcus Vinícius do Prado,
35 coordenador da Coordenadoria das Inspetorias do Crea-RS, e o arquiteto e urbanista Osni
36 Schroeder, diretor-geral da Mútua/Caixa-RS. Deixaram de comparecer à sessão, sem prévia
37 justificativa, os conselheiros suplentes convocados em substituição Carlos Waldemar Wilke
38 Diehl, Rinaldo Ferreira Barbosa e José Carlos Gotuzzo. **Verificação de Quórum.** Havendo
39 quórum regulamentar, a sessão teve início com a execução do Hino Nacional e, ato contínuo, do
40 Hino do Estado do Rio Grande do Sul, passando-se a seguir à **ORDEM DOS TRABALHOS. I –**
41 **APRECIACÃO DE ATAS.** Foram apreciadas e aprovadas por unanimidade a Ata da Sessão

42 Plenária Extraordinária nº 1.674, de 20 de novembro de 2009, e das Sessões Plenárias Ordinárias
43 nºs 1.676, de 11 de janeiro de 2010, e 1.677, de 28 de janeiro de 2010. **II – EXPEDIENTE.**
44 **Recebida: Decisão nº PL-1005/2008**, de 1º de setembro de 2008, do Plenário do Confea, que
45 trata de recurso interposto contra decisão do Plenário do Crea-RS que arquivou denúncia de
46 infração ao Código de Ética Profissional, de interesse dos arquitetos Paulo Sérgio Moller
47 Paradedda (denunciante) e Leonardo Koboldt de Araújo (denunciado). Após análise dos autos, o
48 Plenário do Federal aprovou, por unanimidade, a adoção das seguintes providências: 1) Arquivar
49 o processo, sem análise do mérito, por estar prescrito, conforme o disposto na Lei nº 6.838, de
50 1980; 2) Determinar ao Crea-RS a apuração dos fatos e responsabilidades que ocasionaram a
51 prescrição do processo; e 3) Dar ciência aos interessados, à Câmara Especializada de Arquitetura
52 (*medidas administrativas já providenciadas*) e ao Plenário do Crea-RS. Registre-se e cumpra-se.
53 **Expedida: Ofício nº 076/2010-PRES**, de 18 de fevereiro de 2010, expedido ao presidente do
54 Confea, em cumprimento ao decidido pelo Plenário do Regional na sessão realizada em 17 de
55 dezembro de 2009, encaminhando em anexo, para apreciação e urgente manifestação, “*Pedido de*
56 *Reconsideração*” da Decisão PL-1840/2009, do Plenário do Federal, que aprovou a composição
57 do Plenário do Crea-RS para o exercício de 2010, sem considerar no quantitativo final as vagas
58 das instituições de ensino com representações suspensas. Ciente. **III – COMUNICACÕES. 1)**
59 **Presidente Luiz Alcides Capoani** – Registrou o transcurso dos seguintes acontecimentos. **Dia**
60 **30/1** – Participação na solenidade de colação de grau das turmas de Engenharia Civil e
61 Arquitetura da Universidade de Passo Fundo (UPF), fazendo entrega aos formandos das carteiras
62 de registro provisório, e proporcionando-lhes assistir a palestra sobre o funcionamento do
63 Conselho. Na véspera, dia 29, estivera com os alunos do Curso de Engenharia Civil da
64 Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. **Dia 4/2** – Visita à Brasilit, Solae Brasil e
65 Mafesa Tintas, na busca de patrocinadores para o projeto “*Escola Feliz*”, ao qual já aderiu como
66 parceiro a empresa Elevato Materias de Acabamento. **Dias 4, 5, 8 e 9/2** – Entrega oficial de
67 veículos da frota própria da Fiscalização nas inspetorias de Santa Maria, Novo Hamburgo,
68 Erechim e Carazinho. **Dia 9/2** – Participação em reunião extraordinária convocada pela Comissão
69 de Serviços Públicos da Assembleia Legislativa do Estado, à qual também se fizeram presentes
70 representantes da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística do Estado, diretores do DAER
71 e emissários das prefeituras dos municípios atingidos pela queda da ponte sobre o Rio Jacuí. No
72 encontro – que serviu para apresentar à comissão as ações que estão sendo tomadas pelo governo
73 do Estado em relação ao desastre – , o Crea-RS apresentou um anteprojeto em que propõe a
74 instituição de um programa de gerenciamento dessas estruturas, que prevê a obrigatoriedade de
75 inspeção de obras de arte especiais nas rodovias sob a jurisdição do Estado, sua periodicidade e
76 outras providências. **Dia 10/2** – Reunião com o vereador porto-alegrense João Pancinha, da qual
77 também participou o presidente do Instituto de Perícias e Engenharia de Avaliações, eng. Marcelo
78 Saldanha, onde foi discutida a versão do anteprojeto de lei sobre inspeção e manutenção predial
79 nas edificações do Rio Grande do Sul, com o intuito de aprimorar a proposta original apresentada
80 à Câmara de Vereadores pelo Crea-RS no ano passado. **De 22 a 26/2** – Participação na 5ª edição
81 do Encontro de Lideranças, promovido pelo Confea, com destaque às atividades do dia 24,
82 quando ocorreu ação parlamentar no Congresso Nacional, com visita aos deputados Mendes
83 Ribeiro Filho, Vieira da Cunha e Manuela D’Ávila, para apresentar aos legisladores a agenda
84 parlamentar da área tecnológica prioritária para 2010. **Dia 4/3** – Reunião com o presidente do
85 Sinduscon-RS, eng. Paulo Vanzetto Garcia, que formalizou a intenção do Sindicato em firmar
86 parcerias que oportunizem a participação em convênios que o Crea-RS mantém com diversos
87 entes públicos. **De 1º a 5/3** – Programa Intensivo de Fiscalização em Santa Rosa, tendo o Crea-RS
88 firmado o prefeito municipal Orlando Desconsi, um Termo de Cooperação que visa a fomentar a

89 fiscalização na área tecnológica na região, através da troca de informações e integração entre a
90 prefeitura e o Regional. Idêntico convênio seria assinado no dia 15 com a prefeitura de Taquara e
91 no dia 24 com a de Passo Fundo. **Dia 8/3** – Profissionais e funcionárias se reuniram no plenário
92 do Crea-RS para assistir o painel “*Desafios e Sensibilidade – Um paralelo com a Economia*
93 *Solidária*”, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher. Promovido pelo GT Mulher do
94 Crea-RS, a abertura do encontro contou com a presença da coordenadora da Coordenadoria
95 Estadual da Mulher, Maria Helena Gonzalez, do vereador João Pancinha, da deputada estadual
96 Zilá Breitenbach, do arcebispo metropolitano Dom Dadeus Grings, da deputada federal Manuela
97 D’Ávila e da representante do Confea, coordenadora do GT Pró-equidade e Gênero, conselheira
98 federal Maria Luiza Pocci. **Dia 11/3** – Comparecimento à cerimônia de posse do presidente
99 reeleito da OAB-RS, dr. Cláudio Lamacchia. **Outros Fatos Registrados – 1.1 Evento de**
100 **Valorização Profissional.** Na próxima segunda-feira, a Inspeção de Taquara estaria realizando
101 evento de valorização dos profissionais, com a entrega dos automóveis da fiscalização. Contou
102 que falaria às 17 horas na Câmara de Vereadores, e que após assinaria Termo de Cooperação
103 Técnica para troca de informações e mútuo apoio técnico entre as fiscalizações da Prefeitura e do
104 Crea-RS, seguindo-se palestra do presidente do Ibape-RS sobre Inspeção e Manutenção Predial.
105 **1.2 Publicação de Coluna de Notícias das Inspeções.** A partir daquela semana, as 41
106 inspeções do Interior passaram a contar com um espaço nos jornais locais para publicação de
107 uma coluna de notícias do Crea-RS, a exemplo da publicada em jornal da Capital todo o dia 22 de
108 cada mês. A intenção é informar, mensalmente e de forma mais personalizada, o profissional
109 residente no interior do Estado. Os jornais foram escolhidos pelos inspetores, e o material
110 publicado mensalmente passará também pela avaliação dos mesmos. **1.3 Inserção do Crea-RS**
111 **em Novas Mídias.** Buscando expandir os canais de comunicação entre o Crea-RS, profissionais e
112 sociedade, o Departamento de Comunicação e Marketing está inserindo o Conselho nas novas
113 mídias digitais, como o Youtube, Orkut e Twitter. Nestes espaços, são postadas informações úteis
114 aos profissionais, eventos que o Crea-RS esteja promovendo ou participando, vídeos, fotos e,
115 também, funcionará como um espaço para as opiniões, dúvidas e sugestões de todos. Para o
116 público interno, também foi criado um novo veículo de comunicação, o *Bom Dia Presidente*, onde
117 todas as segundas-feiras um integrante da Diretoria ou coordenador de Câmara estará falando em
118 vídeo aos funcionários. **1.4 XI CEP/RS.** Em sua 11ª edição, o Congresso Estadual dos
119 Profissionais da Área Tecnológica do Rio Grande do Sul acontece, este ano, em maio, na
120 Assembleia Legislativa, e reunirá quase 400 delegados estaduais, que estarão sendo escolhidos
121 nos 42 Congressos Distritais que acontecerão nos dias 20 e 27 de março, nas cidades sedes das
122 inspeções regionais. A programação e todas as informações estão no site do Crea-RS. **1.5**
123 **Transmissão das Plenárias em Tempo Real.** Foi aprovada na reunião dos Coordenadores de
124 Câmaras, ocorrida pela manhã, que a partir de abril as reuniões plenárias serão transmitidas via
125 internet em tempo real. **1.6 Relato sobre Ajuizamento de Ação Judicial.** O Presidente deu
126 conhecimento ao plenário de que o Crea-RS ingressara na Justiça contra a Resolução do Confea nº
127 1.026, de 18 de dezembro de 2009, relatando a adoção da atitude nos termos reproduzidos a
128 seguir. “*Em janeiro de 2009, quando assumimos o Conselho, o Crea-RS trabalhava com a Caixa*
129 *Econômica Federal, ou seja, os recursos todos eram aplicados na Caixa, embora tivesse*
130 *instalado aqui na sede um posto do Bannisul, que estava saindo quando iríamos assumir.*
131 *Conversamos com a Caixa e achávamos que era importante a Caixa instalar aqui um posto para*
132 *atender aos profissionais. Havia então um termo assinado em nível de país com a Caixa Federal,*
133 *que vencia no dia 26, onde as tarifas eram cobradas no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de*
134 *real) e R\$ 0,80 (oitenta centavos de real), perfazendo um total de R\$ 1,30 (um real e trinta*
135 *centavos) para liquidação de títulos e outras coisas. Só que, para surpresa do Conselho, no dia*

136 27 a Caixa Federal começou a cobrar a tarifa cheia de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco
137 centavos) – o convênio falava inclusive na partição na origem – e passou a fazer a partição na
138 origem só para a Mútua e não para o Confea; em nosso entendimento foi uma forma de pressão.
139 Colocamos então a questão ao conhecimento do presidente do Confea, e em abril de 2009 fizemos
140 uma visita à Caixa Federal e entregamos um ofício solicitando a imediata solução para os
141 problemas de prestação de serviços da instituição, pois ela havia parado de fazer o repasse ao
142 Confea da partição na origem, e pararam de nos enviar o totalizador diário e financeiro, que é
143 importante para podermos fazer a parte legal; e pedimos novamente um posto bancário,
144 começando em abril as tratativas com o Banrisul. Solicitamos ao Confea a abertura de conta no
145 Banrisul, para que pudéssemos fazer a manutenção da partição na origem, ou seja, antes de
146 assinar o convênio com o Banrisul, tivemos o cuidado de tratar a questão da partição na origem.
147 Em junho de 2009, foi assinado o convênio com o Banrisul, e ao mesmo tempo foi apresentada
148 uma proposta à Caixa para que fizesse a tarifa a R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos);
149 chamamos a Caixa aqui e propusemos o mesmo convênio porque era vantajoso. Em julho de
150 2009, enviamos ofício à Caixa Federal solicitando o ressarcimento dos valores indevidos
151 cobrados sem nos avisar, e inclusive o vice-presidente Moisés foi a Brasília na Caixa Federal, e
152 lá disseram que era aqui no Rio Grande do Sul. Mandamos ofícios a vários órgãos para informar
153 o que estava acontecendo, e em nosso entendimento estávamos sendo extorquidos pela Caixa
154 Federal em termos de tarifa. Não obtivemos uma resposta, e ajuizamos uma ação condenatória
155 visando ao ressarcimento em dobro dos valores abusivos da Caixa Federal, e que também se
156 absteve de cobrar a tarifa cheia. E o Poder Judiciário nos deferiu a ação no dia 31,
157 determinando que a Caixa Federal cobrasse o valor de R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco
158 centavos) por título liquidado, nos termos da proposta apresentada para renovação do convênio.
159 Em agosto de 2009, veio uma resposta do Confea sobre o nosso ofício, contendo uma
160 manifestação dizendo que eles não poderiam abrir conta no Banrisul porque o Banrisul não era
161 um banco oficial. Em setembro de 2009, no Colégio de Presidentes, eu fiz uma manifestação para
162 que nos dessem o parecer jurídico de que o Banrisul não era um banco oficial, e esse ofício só
163 nos foi entregue depois da nossa manifestação. Em dezembro de 2009, houve a publicação da
164 Resolução nº 1.026 – todas as resoluções são passadas no Colégio de Presidentes, mas essa não
165 sabemos por que não foi discutida; alegam que mandaram para nós, outros Creas também não a
166 receberam. Em janeiro de 2010, nós recebemos um ofício do Confea declarando o Crea-RS
167 inadimplente por não estar fazendo a partição na origem. Veja bem, nós não fazíamos porque
168 não tinha conta para fazer; estamos preparados para fazer a partição na origem na hora que o
169 Confea abrir uma conta no Banrisul; nós não aceitamos que o Crea-RS esteja inadimplente, até
170 porque estamos mandando cada centavo tanto para o Confea quanto para a Mútua, e nós
171 estamos fazendo isso dentro da Lei, tanto é que conseguimos uma medida judicial. Em fevereiro
172 recebemos outro ofício do Confea, encaminhando oficialmente esta resolução, e após isso
173 ajuizamos uma ação ordinária requerendo a nulidade da resolução e pedimos juridicamente a
174 tutela antecipada para que o Confea deixasse de nos declarar inadimplente, cula liminar temos
175 aqui. No colégio de presidentes manifestei-me firmemente de que estava defendendo os interesses
176 do Crea-RS; eu fiz uma proposição para que se mude a resolução, propondo em um dos artigos
177 que seja um banco oficial. Estamos protegendo o Crea-RS de uma provável sansão do Tribunal
178 de Contas. Os presidentes aprovaram por unanimidade nossa proposta de mudar a resolução.
179 Então eu dou ciência a este Plenário de uma atitude que tomamos pensando em defender os
180 interesses do Crea-RS.” 2) **Cons. Hugo Gomes Blois Filho** – Informou que no dia 5 de fevereiro
181 de 2010, fora empossado pelo presidente do Crea-RS para assumir vaga na Câmara de
182 Arquitetura do órgão, esclarecendo que tal posse decorreria de cumprimento a decisão judicial

183 proferida em 27 de janeiro de 2010, pela juíza federal Simone Barbisan Fortes, em favor da
184 Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. **3) Cons. Rosana Oppitz** – Ao informar que
185 estivera, a convite do Confea, na reunião ordinária do Colégio de Presidentes em Brasília, nos dias
186 24 e 25 de fevereiro, a conselheira fez questão de registrar o posicionamento firme mostrado
187 pelo presidente Capoani, quanto da abordagem da questão sobre a partição na origem, fazendo
188 colocações claras e fundamentadas em defesa dos interesses do Crea-RS. **4) Cons. Eudes Antidís**
189 **Missio** – Com satisfação, comunicou que o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem –
190 DAER, por meio da Decisão nº 13.998, de 25 de fevereiro de 2010, determinou a obrigatoriedade
191 de seus técnicos vinculados ao Crea-RS formalizarem o registro da respectiva Anotação de
192 Responsabilidade Técnica – ART de cargo ou função de suas atividades desenvolvidas no órgão,
193 medida esta que, na sua opinião, merecia o aplauso do Conselho. **5) Cons. Jefferson Luiz de**
194 **Freitas Lopes** – Convocou os Senhores Conselheiros para participarem dos congressos distritais
195 dos dias 20 e 27 de março, quando aconteceria a eleição de oito delegados estaduais, sendo seis
196 sem mandato e dois com mandato, que participarão do XI CEP/RS, no dia 16 de maio, em Porto
197 Alegre. **6) Cons. Volnei Pereira da Silva** – Comentou acerca da participação do grupo de
198 trabalho formado e coordenado pela Secretaria de Infra-estrutura e Logística para trabalhar as
199 questões relativas às obras de arte do Estado, do qual participam o Crea-RS, DNIT, DAER,
200 Sociedade de Engenharia e universidades (Ufrgs, Unisinos e PUCRS), ressaltando que já fora
201 elaborado uma minuta de Termo de Referência para Elaboração de Manual de Inspeção de Pontes
202 Rodoviárias. Também estão sendo projetados, segundo revelou o conselheiro, cursos de formação
203 de engenheiros para os trabalhos de inspeção e manutenção de obras de arte. **7) Arquiteto e**
204 **urbanista Osni Schroeder** – Após saudar o presidente do Crea-RS, sua diretoria e os membros
205 do plenário do Regional, o diretor-geral da Mútua-RS deu conhecimento ao Plenário que: o
206 orçamento de 2010 da Mútua-RS, aprovado pelo colegiado do Crea-RS, fora modificado pela
207 Mútua Nacional, sem qualquer comunicação, e enviado ao Confea, que o aprovou com as
208 modificações que, segundo juízo do dirigente, o mutilaram, situação que levará a Mútua-RS a
209 adotar providências para o restabelecimento do orçamento aprovado no Estado; que havia
210 necessidade de se traçar estratégias para exigir dos dirigentes do Sistema a efetiva
211 descentralização administrativa e financeira das Mutúas regionais, conforme aprovado nos
212 congressos nacionais de profissionais realizados em Natal e no Rio de Janeiro e pelo Plenário do
213 Confea, possibilitando recorrer a todas instâncias administrativas e até judiciais. A esse respeito,
214 solicitou apoio da plenária do Crea-RS, requerendo a inclusão de ponto de pauta na próxima
215 sessão para discutir as estratégias de ação, informando que ações semelhantes estavam sendo
216 adotadas em outros Creas e previstas para congressos distritais, estaduais e Congresso Nacional de
217 Profissionais. **IV – ORDEM DO DIA. 1. ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL. 1.1**
218 **PRODAFISC 2010.** Considerando que a Resolução do Confea nº 1.017, de 27 de outubro de
219 2006, que institui o Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização dos Creas
220 – PRODAFISC, estabelece que para pleitear o convênio de que trata a citada resolução, o Crea
221 deve protocolizar no Confea o respectivo projeto acompanhado da decisão plenária do regional
222 que o aprovou, até o dia 30 de março do exercício fiscal referente a sua aplicação; considerando
223 que o Prodafisc, conforme explanação feita pelo gestor do Departamento de Fiscalização do Crea-
224 RS, arquiteto e urbanista Cláudio Bernardes, tem por objetivo apoiar projetos dos Creas voltados à
225 melhoria da eficiência e da eficácia das ações de verificação e fiscalização do exercício das
226 profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, em sintonia com a missão institucional delegada
227 pelo art. 24 da Lei nº 5.194, de 1966; e considerando que, almejando o pleno alcance daqueles
228 objetivos, o Crea-RS estruturou a sua linha de ação com a meta de aprimorar os procedimentos de
229 fiscalização do Conselho, **o Plenário do Crea-RS decidiu**, por unanimidade, aprovar o *Programa*

230 *de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Fiscalização do Crea-RS – Prodafisc*, a ser
231 implementado pelo Regional no exercício de 2010, a um custo total de R\$ 85.904,73 (oitenta e
232 cinco mil, novecentos e quatro reais e setenta e três centavos), cabendo ao Confea a participação
233 financeira de R\$ 71.587,28 (setenta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e oito
234 centavos) e ao Crea-RS a contrapartida de R\$ 14.317,45 (catorze mil, trezentos e dezessete reais e
235 quarenta e cinco centavos). Registre-se e encaminhe-se ao Confea. **1.2 PROPOSTA DE**
236 **INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO.** Considerando proposta formalizada à
237 Presidência pelo coordenador das Inspetorias do Crea-RS, mediante o Memorando nº 030/10-COI,
238 de 5 de março de 2010, solicitando a criação de um grupo de trabalho com a objetivo de
239 reformular e adequar o Regimento Interno do organismo, em vigor desde 1986, e sugerindo que o
240 grupo de trabalho seja composto paritariamente por três conselheiros e três representantes das
241 Inspetorias, conforme art. 24 do Regimento Interno das Inspetorias, **o Plenário do Crea-RS**
242 **decidiu**, por unanimidade, aprovar a instituição do **Grupo de Trabalho para Reformulação do**
243 **Regimento Interno das Inspetorias do Crea-RS**, ao qual também competirá sugerir, se for o
244 caso, as necessárias adequações ao Regimento Interno do Crea-RS, nomeando neste ato, como
245 membros titulares, os conselheiros regionais Luís Fernando Castro Amaral, Odir Francisco Dill
246 Ruckhaber e Mônica Grosser, sendo que a Coordenadoria das Inspetorias indicará oportunamente
247 os seus três representantes. Registre-se e cumpra-se. **1.3 COMPLEMENTAÇÃO DE**
248 **COMISSÕES PERMANENTES.** Considerando que na Sessão Plenária Ordinária nº 1.677,
249 realizada a 28 de janeiro de 2010, o colegiado aprovou por unanimidade, com base em indicações
250 formalizadas pelas câmaras especializadas, as composições das comissões permanentes do Crea-
251 RS para atuação no exercício de 2010, e considerando que na oportunidade ficaram pendentes de
252 indicação ou definição os representantes de algumas câmaras especializadas, **o Plenário do Crea-**
253 **RS decidiu**, por unanimidade, aprovar as seguintes modificações na composição dos organismos
254 destacados na sequência: na *Comissão Editorial*, substituição do representante suplente da
255 Câmara de Geologia e Engenharia de Minas, conselheiro Adélir José Strieder, pelo conselheiro
256 Volnei Galbino da Silva; e na *Comissão de Convênios*, nomeação dos representantes da Câmara
257 de Engenharia Florestal, conselheiros Luiz Nelmo de Menezes Vargas e Gilso Mário Rampelotto,
258 como titular e suplente, respectivamente. Registre-se e cumpra-se. **1.4 RECURSOS DO PRÉ-**
259 **SAL E A DIFUSÃO TECNOLÓGICA.** Considerando exposição feita pelo engenheiro químico
260 e ex-conselheiro da Casa Fermin Luís Perez Camison, a convite da Câmara Especializada de
261 Engenharia Química, em que realçou que em congresso acontecido em Manaus, durante a 66ª
262 Semana Oficial da Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em dezembro de 2009, no Fórum de
263 Inovação Tecnológica, fizera uma proposição em relação à utilização dos recursos do pré-sal,
264 sugerindo a elaboração de um projeto de lei que destine, através de um fundo, um percentual dos
265 recursos oriundos desta exploração para ser aplicado em difusão tecnológica e tecnologia na área
266 da biodiversidade brasileira, que, segundo estimativas de estudos, detém 20% das espécies vivas
267 do Planeta, e tendo em vista que a biodiversidade ao longo dos anos estivera, na avaliação da
268 proposta, sempre do lado passivo, e as pesquisas na área trariam recursos fundamentais para o
269 país, **o Plenário do Crea-RS decidiu**, por consenso, avaliar o entendimento expresso pelo
270 Senhor Presidente, no sentido de que o assunto – que seria objeto de abordagem na próxima
271 edição do *Conselho em Revista* – seja incluído na pauta de discussão em uma próxima sessão, a
272 fim de que o Plenário se posicione sobre tão relevante tema, e divulgue-se publicamente o seu
273 entendimento. Registre-se. **1.5 ASSUNTOS APROVADOS AD REFERENDUM DO**
274 **PLENÁRIO.** Apreciada a **Portaria nº 039**, de 12 de fevereiro de 2010, em que o Presidente do
275 Crea-RS, considerando a criação da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia de
276 Segurança do Trabalho, e frente ao que dispõe o art. 5º do Regimento das Coordenadorias de

277 Câmaras Especializadas dos Creas aprovado pela Resolução do Confea nº 1.012, de 2005,
278 designou *ad referendum* do Plenário o conselheiro regional engenheiro mecânico e engenheiro de
279 segurança do trabalho Paulo Deni Farias, para representar o Regional em eventos realizados pela
280 referida Coordenadoria, **o Plenário do Crea-RS decidiu**, por unanimidade, referendar o ato
281 administrativo em questão, praticado pela Presidência da forma regimental. Registre-se e
282 cientifique-se o Confea. **1.6 ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PLENÁRIO NAS**
283 **CÂMARAS**. Considerando que o art. 47 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dispõe no
284 seu parágrafo único que em cada câmara especializada haverá um membro eleito pelo Conselho
285 Regional para representar as demais categorias profissionais nas referidas instâncias deliberativas,
286 **o Plenário do Crea-RS decidiu**, por unanimidade, eleger como Representantes do Plenário nas
287 Câmaras, no exercício de 2010, os seguintes conselheiros regionais: na *Câmara Especializada de*
288 *Arquitetura*, o conselheiro engenheiro civil Francisco Carlos Bragança de Souza; na *Câmara*
289 *Especializada de Agronomia*, o conselheiro engenheiro florestal Jorge Silvano Silveira; na
290 *Câmara Especializada de Engenharia Industrial*, o conselheiro engenheiro químico Nilson
291 Romeu Marcílio; na *Câmara Especializada de Engenharia Elétrica*, a conselheira arquiteta e
292 urbanista Rosana Oppitz; na *Câmara Especializada de Engenharia Química*, o conselheiro
293 geólogo Adelir José Strieder; na *Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas*, o
294 conselheiro engenheiro civil, eletricitista e civil Eddo Hallenius de Azambuja Bojunga; e na
295 *Câmara de Engenharia Florestal*, o conselheiro técnico agrícola Luiz Nelmo de Menezes Vargas.
296 Ficou pendente para futura definição o nome do Representante do Plenário na Câmara
297 Especializada de Engenharia Civil, devido ao fato de o conselheiro anteriormente indicado ter
298 assumido cargo na diretoria do Crea-RS, por designação da Presidência. Registre-se, divulgue-se
299 e cumpra-se. **1.7 INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL – CER/RS**.
300 Considerando que por meio da Decisão nº PL-0049/2010, de 29 de janeiro de 2010, o Plenário do
301 Confea aprovou as jurisdições, os grupos e modalidades e o período de mandato de representantes
302 para os integrantes do processo de Renovação do Terço do seu Plenário no exercício de 2011,
303 onde ficou definido que o representante titular e respectivo suplente da Modalidade Civil serão
304 eleitos na jurisdição do Crea-RS, com mandato de 3 (três) anos; e considerando que o Confea, em
305 seu Ofício-Circular nº 0444, de 22 de fevereiro de 2010, com base no Regulamento Eleitoral para
306 Eleição de Conselheiro Federal e seu Suplente, representantes dos Grupos Profissionais – Anexo
307 II da Resolução nº 1.021, de 22 de junho de 2007, solicitou que os Creas responsáveis pela
308 condução dos pleitos informem até o dia 30 de março de 2010 a composição de suas respectivas
309 comissões eleitorais, **o Plenário do Crea-RS decidiu**, por unanimidade, instituir a **Comissão**
310 **Eleitoral Regional – CER/RS** encarregada da condução do processo eleitoral da eleição do
311 Conselheiro Federal e seu Suplente da Modalidade Civil, representante da jurisdição do Crea-RS,
312 composta pelos seguintes conselheiros regionais, todos no exercício da titularidade da função:
313 **Membros Titulares:** engenheiro químico Norberto Holz, eleito coordenador pelo Plenário,
314 arquiteta e urbanista Gislaíne Vargas Saibro, engenheiro agrônomo Jaceguá de Barros,
315 engenheiro civil Marcos Fernando Uchôa Leal e engenheiro de op. e seg. trab. Orlando Pedro
316 Michelli. **Membros Suplentes:** engenheiro civil Nelson Kalil Moussalle (1º suplente), arquiteto e
317 urbanista Paulo Fernando do Amaral Fontana (2º suplente), engenheiro florestal Luiz Ernesto
318 Grillo Elesbão (3º suplente), técnico em mineração Volnei Galbino da Silva (4º suplente) e
319 engenheiro industrial-mecânica Odir Francisco Dill Ruckhaber (5º suplente). Registre-se,
320 divulgue-se e cientifique-se o Confea. **1.8 PROPOSTA DE SESSÃO PLENÁRIA**
321 **EXTRAORDINÁRIA**. Apreciada e discutida a proposta apresentada pela conselheira regional
322 **Rosana Oppitz**, sugerindo a realização de uma sessão plenária extraordinária para análise do
323 Projeto de Lei que trata da criação da Ordem Brasileira dos Engenheiros Civis – OBENC, onde é

324 posto, entre outros argumentos, que a Câmara de Arquitetura já se posicionara a favor da criação
325 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, tema sobre o qual o Plenário do Crea-RS
326 tomara posição em sessão plenária extraordinária; e que a Câmara de Engenharia Civil do órgão
327 também já firmara posição favorável à criação da OBENC, além de estar em andamento a criação
328 dos conselhos dos Técnicos, dos Tecnólogos e da Agronomia, iniciativas vistas como tentativas
329 de desregulamentação das profissões congregadas no Sistema Confea/Crea; e considerando que
330 não obstante o tema proposto estivesse incluso na pauta da sessão, o Senhor Presidente – que
331 admitiu a autoria da proposta original, já levada e discutida em reunião com os coordenadores –
332 explicou que, momentaneamente, era desejo da conselheira manter a idéia em suspenso,
333 porquanto o tema atinente à desregulamentação das profissões seria tratado, como eixo principal
334 de discussão, nos congressos distritais previstos para os dias 20 e 27 de março de 2010, e depois
335 levados ao Congresso Nacional dos Profissionais, informes confirmados pelo coordenador da
336 Comissão Organizadora Estadual – COE, engenheiro civil Jefferson Luiz de Freitas Lopes, **o**
337 **Plenário do Crea-RS decidiu**, por 87 votos contrários e 16 abstenções, **rejeitar** a proposta de
338 que a discussão do tema relativo à criação do Projeto de Lei que trata da criação da Ordem
339 Brasileira dos Engenheiros Civis – OBENC, se dê em sessão plenária extraordinária, admitindo-
340 se, no entanto, que venha a ser pautado, de forma prévia, para apreciação em sessão ordinária do
341 Plenário do Crea-RS, em data posterior à realização do XI Congresso Estadual dos Profissionais
342 da Área Tecnológica do Rio Grande do Sul – XI CEP/RS. **Abstiveram-se de votar os**
343 **conselheiros** Rui Mineiro, Iomara Troian, Hugo Gomes Blois Filho, Nirce Saffer Medvedoviski,
344 André Huyer, Marcio Gomes Lontra, Cláudio Fischer, Edison Zanckin Alice, Rômulo Plentz
345 Giralt, Fernando Oltramari, Antônio Cândido Varela Trindade, Paulo Fernando do Amaral
346 Fontana, Carmen Anita Hoffmann, Maria da Graça Sebben, Gislaine Vargas Saibro e Wilson Luiz
347 Arcari. Registre-se e cumpra-se. **2. RELATO DE PROCESSOS. 2.1 ANOTAÇÃO DE**
348 **RESPONSÁVEL TÉCNICO EM CARÁTER EXCEPCIONAL.** Por meio de votação em
349 bloco, **o Plenário do Crea-RS decidiu**, por unanimidade, referendar a aprovação manifestada
350 pelas câmaras especializadas quando do exame dos pedidos de anotação de responsável técnico
351 em caráter excepcional relativos aos seguintes profissionais, empresas e protocolos descritos nas
352 planilhas submetidas ao Plenário da forma preconizada na Decisão nº P-060/2003: **Pedidos**
353 **originários da Câmara de Engenharia Civil:** Daniel dos Santos Viana, pela Porticon –
354 Construções & Pavimentações Ltda., protocolo nº 2009010487; Luiz Alberto do Valle, pela KRK
355 Construções Ltda., protocolo nº 2010002804; Gilberto Mello Perillo, pela Commepp –
356 Mineração, Obras e Serviços Ltda., protocolo nº 2010030061; Antonio Carlos Barbieri Carlucci,
357 pela Carlucci Projetos e Estruturas S/C Ltda., protocolo nº 2009016494; Richard Lesh Polo, pela
358 Construtora Vogue Ltda., protocolo nº 2010029646; Carlos Fernando Almeida Marins, pela
359 Securittá Engenharia e Consultoria Ltda., protocolo nº 2010029950; Olavio Kleinert, pela Luiz
360 Manoel Fernandes & Cia Ltda., protocolo nº 2009014391, e pela Transportes Biron Ltda.,
361 protocolo nº 2009014464; Carmen Lusa Duro de Oliveira, pela Construtora Predicon Ltda.,
362 protocolo nº 2009020106; Magnus Pisoni, pela Cotrel HB Concretos e Sinalizações Ltda.,
363 protocolo nº 2009045323; Albert Teixeira, pela Vortex Engenharia Ltda., protocolo nº
364 2010031001; Leandro Sinclair Ebert, pela Brascon Ltda., protocolo nº 2010029809; Paulo
365 Roberto Bergel, pela RPJ Construções Ltda., protocolo nº 2010030736; Fábio Juliano Vanzin,
366 pela Construtora e Incorporadora Albrum Ltda., protocolo nº 2010005974; Jorge de Souza
367 Mendes, pela Anezi Construtora e Incorporadora Ltda.EPP, protocolo nº 2010030160; Marlise do
368 Carmo Sonntag, pela JCM – Incorporações Ltda., protocolo nº 2010030097; João Vilanova
369 Venquiaruti, pela Pedra Verde Comércio de Material de Construção Ltda., protocolo nº
370 2010030942; Marco Antônio Jaques Rodrigues e Moyses Lima Pons, pela Terramar – Construtora

371 & Pavimentadora Ltda.ME, protocolo nº 2010030176; Dorvalino Perondi, pela Venâncio &
372 Venâncio Ltda., protocolo nº 2010009212; Marcos André Gioielli, pela Artefatos de Cimento
373 Michele Ltda., protocolo nº 2009050736; Milton Luiz Massolini e Carlos Alberto Biesuz, pela
374 Seta Construções S/A, protocolo nº 2010005144; Ubirajara Thomaz de Aguiar Wojciechowski,
375 pela MF Construções Ltda., protocolo nº 2010008961; Fabiano Bombonato, pela J. A. Lemos de
376 Moraes & Cia Ltda., protocolo nº 2010009192; Cláudio Antônio Espindola, pela Espindola
377 Construtora Ltda., protocolo nº 2010031468; Sérgio Coelho da Silva, pela Engec – Engenheiros
378 Consultores S/S Ltda., protocolo nº 2010031141; José Augusto Carvalho da Motta, pela JC –
379 Master Construções e Incorporações Ltda., protocolo nº 2010031233; Edson Luis Ghislene
380 Fontana, pela APCI Incorporadora Ltda., protocolo nº 2010030447, e Marinada Vieira de
381 Albuquerque, pela Construtora Celecrer Ltda., protocolo nº 2009009716. **Pedidos originários da**
382 **Câmara de Arquitetura:** Alan Cristian Tabile Furlan, pela Engeplus Engenharia e Consultoria
383 Ltda., protocolo nº 2010030885; Adriano Luiz Candeia Donin, pela Grigol Construtora Ltda.,
384 protocolo nº 2009038787; César Bof Ortiz, pela Construtora Polônia Ltda-ME, protocolo nº
385 2010030890; Heloisa Helena Cavalcanti de Albuquerque Ratier, pela Constrhurall Construtora
386 Ltda., protocolo nº 2009032321; Cezar Cecchele, pela Cezar Cecchele, protocolo nº 2009050193;
387 Izabel Girardello, pela Volnei Brockmann, protocolo nº 2010003586; Idalgisa Catarina Zuchetti
388 Fumagalli, pela Sollare Construtora e Incorporadora Ltda., protocolo nº 2010009224; Rafael
389 Goularte Ortiz, pela Conembra Construções e Obras Ltda., protocolo nº 2009053024, e Júlia de
390 Lemos Almeida Gadeis, pela Alfa do Brasil Construtora Ltda-ME, protocolo nº 2010003407.
391 **Pedidos originários da Câmara de Engenharia Industrial:** Ricardo Seibert, pela TCL
392 Transportes Coletivos Ltda-ME, protocolo nº 20100003967; Clóvis Silvestrin, pela Scheid
393 Veículos de Recreio Ltda., protocolo nº 2008026134; Juliano Hawryluk, pela Tramela
394 Reformadora de Ônibus Ltda., protocolo nº 2010005166; Rodrigo Pizzolato, pela Tânia Teresinha
395 Maffacioli Lamb, protocolo nº 2009032051; Maicon Maximila Correa, pela Usimec Soluções em
396 Engenharia S/A, protocolo nº 2010010258; Adriano Colusi, pela Agência de Viagens e Turismo
397 Sayonatur Ltda., protocolo nº 2010030974; Roberto Andrade, pela R & C Comércio e Locação de
398 Andaimos Ltda., protocolo nº 2010029193; Guilherme Gustavo Klenner Balaguer, pela Vettura
399 Motor-Homes Ltda., protocolo nº 2010014987, e Nelson Bechlin Wulff, pela Safe Sul
400 Empilhadeiras Elétricas Ltda., protocolo nº 2010010955. **Pedidos originários da Câmara de**
401 **Engenharia Elétrica:** Romano Humberto Floriani Zanchi, pela Power Service – Manutenção
402 Integrada Ltda., protocolo nº 2010030101; Wighard Arwed Muhle, pela MZ Montagens Eletro
403 Mecânicas Ltda., protocolo nº 2010029109; Elsion Carlos Goulart de Brito, pela Sérgio de
404 Almeida Ferramentas, protocolo nº 2009019441; Shirlá Schroeder, pela GR Informática Ltda.,
405 protocolo nº 2009037943; Gilberto Zechkinski Júnior, pela ZM Vigilância Eletrônica Ltda.,
406 protocolo nº 2009043377; Alexei Gonçalves Dias, pela Vilmar dos Santos Zeladoria, protocolo nº
407 2010029818; Paulo Coser, pela Rogério Neron Sonorizações Limitada – ME, protocolo nº
408 2009045148; Rudson Brönstrup, pela B&W Net Provedor Internet Ltda., protocolo nº
409 2009037880; Fernando de Oliveira Avila, pela Colibri Empreendimentos Ltda. – EPP, protocolo
410 nº 2010029936; Eduardo Trizotto Maia, pela J D Construções Ltda., protocolo nº 2010031365, e
411 Alberto Faria de Barros, pela GMT – Telecomunicações do Brasil Ltda., protocolo nº
412 2009045279. **Pedidos originários da Câmara de Engenharia Química:** José Adolino
413 Mallmann, pela Leni W. da Luz e Cia Ltda., protocolo nº 2009037865; Andressa Maria Senger
414 Lodi, pela Ede Jamir dos Santos, protocolo nº 2010025163; Giseane Fumagalli Schettert, pela
415 Cooperativa Mista de Trabalho e Prestação de Serviços Cacequiense Ltda., protocolo nº
416 2009011474, e Gislaïne Becker, pela Transportadora Beloem Ltda., protocolo nº 2010030211.
417 **Pedidos originários da Câmara de Engenharia Florestal:** Fausto Alves Gomes, pela Bioseta

418 Saúde Ambiental Ltda., protocolo nº 2009041096, e Manoel Francisco Moreira, pela Ponto a
419 Ponto Transporte Direto de Cargas Ltda., protocolo nº 2009043762. **2.2 PROCESSOS DE**
420 **CONVÊNIOS DE REPASSES DE TAXAS DE ARTs.** **2.2.1 Protocolos:**
421 2008017958/2009021643. **Interessado:** Sindicato dos Arquitetos no Estado do Rio Grande do Sul
422 – SAERGS. **Assunto:** Prestação de contas referente a Convênio de Adesão para fins de repasse de
423 percentual das taxas de ARTs, na forma da Resolução do Confea nº 456, de 2001, que expirou em
424 31 de dezembro de 2007. **Decisão do Plenário:** Apreciando o relatório em que a Comissão
425 Permanente de Convênios, em reunião realizada a 12 de março de 2010, posiciona-se pela
426 aprovação da prestação de contas apresentada pela entidade de classe denominada **Sindicato dos**
427 **Arquitetos no Estado do Rio Grande do Sul – SAERGS**, relativa aos recursos recebidos no
428 exercício de 2007 provenientes do Convênio de Adesão para fins de repasse de percentual das
429 taxas de ARTs celebrado com o Regional na forma da Resolução do Confea nº 456, de 2001, e
430 considerando que a documentação pertinente à matéria foi objeto de exame pela Comissão de
431 Orçamento e Tomada de Contas, em reunião de 17 de dezembro de 2009, oportunidade em que o
432 organismo fiscal aprovou a íntegra do seguinte voto proferido pelo conselheiro relator **Jorge**
433 **Alberto Alberto Albrecht Filho:** *“Parecer: Trata-se de processo de prestação de contas*
434 *referente a Convênio de Adesão para fins de repasse de percentual das taxas de ARTs, na forma*
435 *da Res. nº 456/01 do Confea, firmado entre o Sindicato dos Arquitetos no Estado do Rio Grande*
436 *do Sul – SAERGS e o Crea-RS, que expirou em 31 de dezembro de 2007. Iniciou-se no protocolo*
437 *nº 2008017958 de 17.03.08 e segue no protocolo nº 2009021643 de 20.04.2009. 1. Histórico*
438 *constante nos autos dos processos: 1.1 Protocolo nº 2008017958 – SAERGS 1.1.1 Em 10.01.08,*
439 *conforme capa, através de protocolo nº 2008017958 é aberto o processo de prestação de contas*
440 *referido. 1.1.2 Na folha 01 há cópia de Ofício Circular do NAAEC enviado à entidade*
441 *informando ter expirado o Convênio e necessidade da prestação de contas. 1.1.3 Na folha 04, em*
442 *14.03.08 o presidente do SAERGS, Arq. André Fernando Müller, manifesta-se encaminhando a*
443 *prestação de contas do Convênio, exercício de 2007 e, de pronto, solicita prazo para depósito do*
444 *valor de R\$ 5.641,14, “referente à devolução de importância não utilizada”. 1.1.4 Na folha 33,*
445 *em 25.03.08, há manifestação da Contabilidade do Crea-RS: “.....sendo que a mesma esta em*
446 *desacordo.....Assim sendo, pedimos que seja devolvida esta prestação de contas à entidade de*
447 *classe, para que a mesma providencie as regularizações necessárias, conforme abaixo:.....”*
448 *1.1.5 Na folha 37, datado de 10.04.08, consta ofício, não timbrado, assinado pelo Coord. da*
449 *Comissão de Convênios à época, Eng. Norberto Holtz, encaminhado à Arq. Suely Geremia, ex-*
450 *tesoureira da SAERGS, solicitando “informações com vistas a instruir o processo....”. 1.1.6 Na*
451 *folha 38, datado de 10.04.08, há resposta da ex-tesoureira do SAERGS, Arq. Suely, aos*
452 *questionamentos feitos pelo Coordenador da Comissão, Eng. Norberto Holtz. 1.1.7 Na folha 39,*
453 *no próprio dia 10.04.08, há relato do Coordenador da Comissão de Convênios, Eng. Norberto*
454 *Holtz, o qual relata “ Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Convênios deste*
455 *Regional, esteve presente na reunião realizada em 10.04.08, o sócio da empresa THECNO*
456 *SYSTEM, Sr. Justo Crivelaro da Silva, que prestou informações acerca das notas fiscais emitidas*
457 *pela empresa, por serviços contratados pelo SAERGS, conforme segue:..... Desta forma, a*
458 *Comissão agradeceu as informações prestadas pelo Sr. Justo, que segue registrada e assinada*
459 *pelas partes.”. O documento apresenta assinatura do Coordenador da Comissão, Eng. Norberto*
460 *Holtz e mais cinco assinaturas. 1.1.8 Na folha 40, datado de 24.04.2008, há longo “Parecer da*
461 *Comissão Permanente de Convênios do Crea-RS” assinado pelo Coordenador, Engº Norberto*
462 *Holtz. Do Parecer retiro: - A prestação de contas apresentada foi de R\$ 14.266,00, sendo que o*
463 *valor do repasse foi de R\$ 20.090,04; - Da análise da prestação de contas observou-se*
464 *irregularidades que sucitaram algumas diligências; - Solicitamos o depoimento (grifo meu) no*

465 dia 10.04.08, nas dependências do Crea-RS, do sócio da empresa Thecno System, responsável
466 pelas notas fiscais apresentadas nas folhas 20, 21, 22, 25 e 28 do presente processo. - O referido
467 depoimento encontra-se assinado pelo depoente (grifos meus) e os membros da Comissão de
468 Convênios, conforme consta às fl.39 do processo; - Foi feita uma diligência com a tesoureira da
469 entidade, do triênio 2005-2007, que abarca o ano em questão. Esta diligência encontra-se
470 documentada a fl. 38 do processo; Isto posto, considerando indícios de possíveis
471 irregularidades no presente processo a Comissão de Convênios decidiu encaminhá-lo a
472 Presidência do Crea-RS para análise e devidas providências. 1.1.9 Na folha 41, de próprio
473 punho, há o seguinte despacho do Presidente do Crea-RS, Eng. Gustavo Lange: “Ao Depto.
474 Jurídico para orientação quanto a providências relativas ao presente processo. 28.04.08”. 1.1.10
475 Nas folhas 42 a 46 há parecer nº 340/2008 do Departamento Jurídico ao Gabinete da
476 Presidência, datado de 28.04.08 e assinado pela Gerente do Departamento, Simone Brião do
477 Amaral Feistauer. Dele retiro: - “.....Com base das razões aludidas, opino seja da conclusão da
478 Comissão de Convênios dada ciência à entidade em tela, para manifestação, considerando que,
479 ainda em fase instrutória, poderá ela juntar documentos e aduzir alegações referentes à matéria
480 objeto do processo. (art 38, Lei 9784/99), no prazo de TRÊS dias úteis, a contar do recebimento,
481 nos moldes do artigo 41, da citada Lei. Desde já, adianto que, não sendo trazido à baila
482 justificativa, e conseqüentemente, permanecendo inalterada a conclusão da Comissão de
483 Convênios, impõe-se seja determinada a devolução dos valores alcançados pela referida
484 entidade, sob pena da competente medida judicial. Saliento que, uma vez encerrada a presente
485 instrução, a entidade terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de DEZ dias e a
486 Administração tem até TRINTA dias para decidir.” 1.1.11 Na mesma data, 28.04.08, na folha 46,
487 de próprio punho, há o seguinte despacho do Presidente do Crea-RS, Eng. Gustavo Lange: “
488 Oficiar para se manifestar em três dias ou proceder a devolução dos valores em 15 dias”. 1.1.12
489 Já em 29.04.08, folha 47, através ofício assinado pelo Presidente do Crea-RS, Eng. Gustavo
490 Lange, o Crea-RS passa a intimar o Arq. André Fernando Müller, presidente do SAERGS, da
491 decisão da Comissão de Convênios que não aprovou a prestação de contas apresentada. Do
492 ofício retiro: “.....A contar do recebimento desta, Vossa Senhoria tem o prazo de três dias para
493 manifestação. Não sendo apresentados fatos novos, desde já, fica determinado o prazo de dez
494 dias para efetuar a devolução, por meio de depósito em conta corrente do Crea-RS, ag. 065,
495 conta 06.01511709, dos valores que lhes foram alcançados por este Conselho em 2007, por força
496 do Convênio em tela, previsto na Resolução nº 456, do Confea.” 1.1.13 Em 02.05.08, folhas 48 a
497 50, o presidente do SAERGS, Arq. André Fernando Müller, encaminha ofício ao presidente do
498 Crea-RS, Eng. Gustavo Lange, acusando o recebimento do ofício referido, cópia do Parecer da
499 Comissão de Convênios, declara não aceitar os fatos como ocorreram, repudiando a forma
500 antiregimental e ditatorial adotada sem que fosse proporcionada à entidade a menor condição de
501 defesa. Além disto, dentre outras, alega necessidade do assunto ser deliberado pelo Plenário do
502 Regional, afora declarar impedimento de membro da Comissão de Convênios por ser parte em
503 lides contra a entidade e outras questões com vistas “.... a crer que questões anteriores no âmbito
504 da administração do Crea-RS, encaminhadas pelo então conselheiro e hoje presidente do
505 SAERGS, não tenham interferido para esta decisão de Vossa Senhoria (grifo meu), que interpreta
506 um parecer da Comissão de Convênios, arvorando-se em porta voz da instância superior que é o
507 Plenário do Conselho, com vistas a prejudicar Entidade que tem extensa folha de serviços
508 prestados à Categoria dos Arquitetos e esquecendo-se de o Crea é órgão julgador em primeira
509 instância(grifo meu), e que não se pode impunemente cercear o direito de defesa até em último e
510 superior fórum de deliberação. Isto posto, Senhor Presidente, e para finalizar, o SAERGS
511 formaliza requerimento de que o prazo estipulado na intimação seja retirado, e que o SAERGS

512 tenha oportunidade de oferecer a defesa e os esclarecimentos necessários ainda no âmbito da
513 Comissão de Convênios(grifo meu), inclusive com depoimento presencial de sua Diretoria ou
514 representação e que, se ainda persistir a decisão daquela Comissão, seja o processo
515 encaminhado ao Plenário desta Casa, em cumprimento ao determinado pelo Regimento em
516 vigor.(grifo meu).....” 1.1.14 No verso da folha 50, em 07.05.08, de próprio punho, há o seguinte
517 despacho do Presidente do Crea-RS, Eng. Gustavo Lange: “ À Comissão de Convênios para
518 análise da manifestação do SAERGS e oitiva do seu representante como requerido.” 1.1.15 Na
519 folha 51, datado de 25.04.08 o SAERGS, em ofício do seu presidente, Arq. André Fernando
520 Müller ao Coordenador da Comissão de Convênios, Eng. Norberto Holtz, este informa que o
521 Sindicato tomou conhecimento do andamento do processo, de impedimento da Conselheira Arq.
522 Núbia Jardim já que parte com lides contra o Sindicato, do tratamento diferenciado que o
523 processo vem tendo inclusive com a chamada de representantes de empresas para
524 esclarecimentos e conferência ou reconhecimento de assinaturas, requerendo que o processo seja
525 analisado por outro membro e alega discriminação (grifo meu) tendo em vista que os
526 procedimentos adotados para uma entidade sejam idênticos àqueles adotados para todas as
527 entidades. 1.1.16 Na folha 56, em ofício datado de 17.06.08, o presidente do SAERGS dirige-se
528 agora ao presidente em exercício do Crea-RS, eng. José Cláudio da Silva Sicco, reiterando
529 solicitação de oportunidade de manifestação que ainda mais de um mês do despacho do
530 presidente Eng. Gustavo Lange, esta ainda não ocorreu. 1.1.17 Na própria folha 56, de próprio
531 punho, o presidente em exercício do Crea-RS, eng. José Cláudio da Silva Sicco, despacha: “....À
532 Comissão de Convênios para Manifestação”. 1.1.18 Em 11.07.09, folha 58, Em memorando da
533 Comissão de Convênios, assinado pelo seu Coordenador Eng. Norberto Holtz, é informado que o
534 Presidente do SAERGS prestou esclarecimentos na Comissão e solicitando prazo de 10 dias para
535 apresentação de razões. 1.1.19 Em 14.07.08, folha 60, o Ministério Público do Trabalho requer
536 cópia de documentação do processo após o Parecer do Dep. Jurídico do Crea-RS. 1.1.20 Em
537 ofício do SAERGS, datado de 11.07.08, seu presidente, Arq. André Fernando Müller, dirige-se à
538 Comissão de Convênios para registrar os esclarecimentos ali efetuados quando do item r) e
539 preferindo aguardar a decisão do Plenário do Regional para efetivar a devolução do valor de R\$
540 5.641,14 que o SAERGS comprometeu-se a fazer anteriormente, se for o caso. 1.1.21 Em
541 21.08.08, folha 65, o Conselheiro Relator e Coordenador da Comissão de Convênios, Eng.
542 Norberto Holtz, emite Parecer glosando notas fiscais, “.....desta forma a entidade deverá
543 regularizar a sua prestação de contas para assinatura de novo convênio devolvendo a quantia de
544 R\$ 14.513,39, ou ainda apresentar no presente processo cópia do cheque compensado no valor
545 de R\$ 3.000,00, relativo.....” 1.1.22 Em 26.08.08 é dado conhecimento ao SAERGS do referido
546 parecer em ofício do NAAEC, assinado pelo seu gerente, Eng. Cezar Léo Nicola. Folhas 66 e 67.
547 Também reiterado em outro ofício do próprio NAAEC em 01.12.08, assinado pelo seu gerente,
548 com acréscimo de que a regularização não acontecendo em 5 dias acarretará o envio do
549 processo para cobrança judicial. Folhas 69 e 70. 1.1.23 Em 05.12.08, através de ofício, folhas 71
550 e 72, o SAERGS manifestase através de seu presidente, Arq. André Fernando Müller, nos mesmos
551 termos dos das folhas 48 a 50, item 1.1.13) deste histórico. 1.1.24 Em 09.12.08, folha 74, o agora
552 Assessor da Presidência, Eng. Cezar Léo Nicola, relata o processo encaminhando-o “....ao
553 Departamento Jurídico do Crea-RS para devidos fins de cobrança, tendo em vista o decurso dos
554 prazos concedidos para regularização do previsto no parecer da fl. 65..... Portanto as alegações
555 de defesa constante às fls. 71 e 72 carece de embasamento quanto a exigüidade de prazo, pois
556 este foi de 101 (cento e um) dias decorridos desde 26.08.” 1.1.25 Em 12.12.08, folha 75, de
557 próprio punho, há o seguinte parecer do Presidente do Crea-RS, Eng. Gustavo Lange: “
558 Considerando parecer da Comissão de Convênios quanto a irregularidade da prestação de

559 *contas apresentada, considerando o reconhecimento manifesto da irregularidade pelo próprio*
560 *presidente do Sindicato, a Diretoria do Crea-RS determina a cobrança judicial dos valores*
561 *devidos....Ao Depto. Jurídico para providências”. 1.1.26 Em 19.02.09, folha 76, Memorando*
562 *89/2009 do Jurídico para o NAAEC, “ informamos que já foram tomadas as providências*
563 *referente à prestação de contas do Sindicato dos Arquitetos no Estado do Rio Grande do Sul,*
564 *conforme informações do Processo, em anexo.” 1.1.27 Em 28.04.09, folha 79, Memorando da*
565 *Presidência para Gerente do Departamento Jurídico, assinado pelo presidente do Crea-RS, eng.*
566 *Luiz Alcides Capoani, solicitando encaminhar à juíza da 1ª Vara Federal de Porto Alegre, pedido*
567 *de sobrestamento da Ação de Prestação de Contas proposta pelo Crea-RS contra o Sindicato dos*
568 *Arquitetos no Estado do Rio Grande do Sul – SAERGS, que encontrase em tramitação na referida*
569 *vara federal, a fim de oportunizar que a lide se solucione no âmbito administrativo. 1.1.28 Em*
570 *03.06.09, folha 82, Memorando da Assessoria Institucional ao NAAEC, assinado pelo Assessor*
571 *Institucional, Eng. Donário Rodrigues Braga Neto, com considerandos de que a prestação de*
572 *contas apresentada pelo SAERGS, neste protocolo foi substituída pela de outro protocolo, que*
573 *houve sobrestamento acatado, que o Departamento de Contabilidade aprovou a prestação de*
574 *contas da entidade no âmbito contábil, solicita enviar os protocolos às Comissões de Convênios e*
575 *de Orçamento e Tomada de Contas para devidas análises e providências pertinentes. 1.1.29 Em*
576 *23.07.09, folha 83 e última, há determinação deste Relator, no âmbito da Comissão de*
577 *Orçamento e Tomada de Contas, para que este processo DEVA, SEMPRE, TRAMITAR JUNTO*
578 *com o processo de nº 2009021643 de 20.04.2009, isto é, o processo decorrente deste que foi*
579 *aberto com nova numeração, sem qualquer justificativa plausível e regimental. 1.2 Protocolo nº*
580 *2009021643 – SAERGS 1.2.1 Este novo protocolo, sobre o mesmo tema - processo de prestação*
581 *de contas referente a Convênio de Adesão para fins de repasse de percentual das taxas de ARTs,*
582 *na forma da Res. nº 456/01 do Confea, firmado entre o Sindicato dos Arquitetos no Estado do Rio*
583 *Grande do Sul – SAERGS e o Crea-RS, que expirou em 31 de dezembro de 2007. – foi aberto pelo*
584 *NAAEC, no dia 20.04.09, tendo sua folha 01 a 03, Ofício do SAERGS, assinado pelo presidente*
585 *Arq. André Müller, reiterando tudo o já dito, afora Recurso ao Plenário..., aspectos anti-*
586 *regimental e ditatorial do processo em si..., sem menor condição de defesa..., denuncia...,*
587 *solicita reconsideração uma vez que nova interpretação da norma permite a inclusão, na*
588 *prestação de contas, dos gastos com funcionários da Entidade. Também anexa nova prestação de*
589 *contas a qual repete todos os gastos já colocados, incluindo agora novo item relativo aos*
590 *funcionários.... 1.2.2 Das folhas 04 a 166 consta a nova prestação de contas. 1.2.3 Na folha 171,*
591 *datada de 28.04.09, há nova análise por parte do Dep. De Contabilidade. Dela retiro:esta em*
592 *desacordo....faltam as assinaturas de atestado por parte do responsável pela entidade de classe.*
593 *1.2.4 Paginados também, folhas 172 a 175 as solicitações e documentos jurídicos decorrentes do*
594 *sobrestamento requerido e deferido. 1.2.5 Na folha 176 há novo parecer do Dep. de*
595 *Contabilidade, datado de 02.06.09, dele retiro:este departamento aprova a prestação de*
596 *contas da entidade, a qual encontra-se de acordo com as normas legais vigentes. 1.2.6 Há folha*
597 *de encaminhamento do processo do NAAEC para o Gabinete da Presidência, conforme*
598 *solicitação, em 02.06.09, folha 177. 1.2.7 À folha 178, datado de 03.06.09 há memorando da*
599 *Assessoria Institucional do Crea-RS ao NAAEC solicitando....enviar estes protocolos às*
600 *Comissões de Convênio e de Orçamento e Tomada de Cntas para as devidas análises e*
601 *providências administrativas pertinentes. 1.2.8 Na folha 181, em 26.06.09, há novo Parecer da*
602 *Comissão de Convênios, dele retiro:propomos ao Plenário a aprovação das contas*
603 *apresentadas pela requerente e a revalidação do seu convênio para o exercício de 2009, com*
604 *validade de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2009... 1.2.9 Em 23.07.09, folhas 182 a 185 há*
605 *relato inicial deste relator requerendo diversas diligências com intuito de instrução,*

606 *esclarecimentos preliminares e busca em trazer aos autos todos os partícipes. 1.2.10 Das folhas*
607 *186 a 232 constam os retornos das diligências requeridas. 1.2.11 Na folha 236 há Notificação do*
608 *Ministério Público do Trabalho solicitando documentação do processo e atendida na folha 248.*
609 *2. Preliminares e constatações de anomalias: 2.1 Protocolo nº 2008017958 – SAERGS 2.1.1 O*
610 *protocolo é aberto no Sistema Informatizado do Crea-RS no dia 17.03.08 através do NAAEC,*
611 *Núcleo Administrativo de Apoio às Entidades de Classe. Na capa do processo consta de que foi*
612 *aberto em 10.01.08. O primeiro documento inserido no processo data 21.02.08, data de sua*
613 *paginação. Em resumo: havia um processo já aberto no NAAEC que só foi inserido no sistema*
614 *dois meses após, vide folha 250 do protocolo nº 2009021643 de 20.04.2009. 2.1.2 Não há data da*
615 *numeração e anexações dos autos no carimbo padrão do canto superior direito das folhas,*
616 *paginados pelo NAAEC nas folhas 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 55, 56 e 58. 2.1.3 Não há*
617 *identificação de quem paginou, matrícula, no carimbo padrão, nas folhas paginadas pelo NAAEC*
618 *de números 01 a 32, 63, 64 e 68. 2.1.4 Há situações de falta de ordem no processo já que após*
619 *despachos há anexação de documentos não pertinentes. Para conhecimento, retiro do “Rito*
620 *Processual do Crea-RS”, folhas 254 a 258, documento de conhecimento e prática obrigatórios de*
621 *funcionários e agentes com cargo ou função no Crea-RS: AUTOS - Definição – Palavra derivada*
622 *do verbo autuar, que significa registro escrito e autenticado de qualquer ato; reunir papéis e*
623 *documentos em forma de processo, ou seja, ordenadamente, seguindo uma ordem numeral e*
624 *cronológica, de forma a permitir identificar, a qualquer momento, o que veio antes e o que veio*
625 *após. As peças, devidamente encadernadas, devem ser rubricadas pelo funcionário*
626 *administrativo nos atos em que intervier. Na capa ou rosto dos autos devem ser colocados os*
627 *seguintes dados: a identificação do protocolo numérico; data do documento inicial; nome e*
628 *endereço do interessado principal e o assunto, discriminando o tipo de expediente.*
629 *CRONOLOGIA DOS AUTOS - A cronologia é o rigoroso respeito à ordem temporal, tendo*
630 *importância relevante quanto à decisão do processo, além de definir situações de revelia e*
631 *prescrição, bem como a compreensão do mesmo. É indispensável o rigor na juntada aos autos,*
632 *seja quanto à numeração de folha a folha, de documento a documento, ademais da certificação,*
633 *que adiante falamos. CERTIFICAÇÃO DOS AUTOS - É o ato de registrar todas as ocorrências*
634 *que envolvem a movimentação do processo, mediante identificação do agente público ou*
635 *funcionário, que poderá consistir, por exemplo, em: Confere com o original; - Data da anexação*
636 *de documentos; - Solicitação de cópias com o respectivo recebimento do requerente¹; -*
637 *Desentranhamento de originais com substituição por cópias²; - Renumeração de páginas; -*
638 *Encaminhamentos e deliberações, etc. É importante ressaltar que qualquer omissão, lacuna,*
639 *desleixo, ou rasura podem conduzir a uma compreensão ou decisão equivocada dos fatos,*
640 *podendo, inclusive, ocasionar a nulidade do processo, sendo o agente/funcionário passível de*
641 *responsabilização, nos termos da Lei n. 9.783, de 1999.(grifos meus) 2.1.5 Não há alguma*
642 *referência jurídico-normativa, implícita ou explícita, à Comissão de Convênios, principalmente,*
643 *ao seu Coordenador, que sequer sinalize finalidade ou competência sindicante e investigativa,*
644 *como o que ocorreu contra o SAERGS durante este processo no ano de 2008, tudo sob os olhares*
645 *do Departamento Jurídico, do NAAEC e determinação do Presidente do Crea, à época. (1.1.5,*
646 *1.1.7 e 1.1.8) 2.1.6 Não há referência jurídico-normativa, implícita ou explícita, à Comissão de*
647 *Convênios, que lhe dê competência para se sobrepor ao Departamento de Contabilidade, fixando*
648 *valores a maior ou menor para devoluções, para cobranças, emitindo parecer contábil, à*
649 *Comissão de Orçamento e Tomada de Contas se sobrepondo à sua análise e ao Plenário para*
650 *emissão de decisão final sobre a aprovação ou não de uma prestação de contas, no caso(1.1.8,*
651 *1.1.21). 2.1.7 Não há referência jurídico-normativa, implícita ou explícita, que contemple a*
652 *possibilidade de interferência do Presidente do Crea no trâmite administrativo, bem como de*

653 *qualquer dos seus assessores, principalmente, antes da conclusão do rito processual previsto e*
654 *determinado pelo Confea em suas resoluções e decisões plenárias. Há evidentes interferências do*
655 *Presidente do Crea - à época - nos trâmites administrativos da Prestação de Contas o que*
656 *evidenciou-se quando do atropelo das rotinas previstas, passando pela interrupção do trâmite*
657 *regimental previsto e culminando com a cobrança judicial sem o Plenário emitir a decisão final*
658 *sobre a prestação em referência.(1.1.9, 1.1.11, 1.1.12, 1.1.25) 2.2 Protocolo nº 2009021643 –*
659 *SAERGS 2.2.1 As diligências, requeridas no parecer inicial deste relator, não foram atendidas na*
660 *ordem requerida bem como não foram respondidos todos os questionamentos. Na verdade, foram*
661 *omitidas muitas informações, folhas 182 a 185 e seguintes. 2.2.2 O Departamento Jurídico*
662 *tergiversou sobre os questionamentos e não leu TODA a legislação afirmada com o agravo de*
663 *que “.....tendo a propositura da ação judicial decorrido de cumprimento de determinação da*
664 *Presidência (fls.75)....”, esquecendo-se de que ele próprio (o Departamento Jurídico), com o*
665 *feito, deixar de observar as próprias rotinas previstas na Res. 456/01 e PL 2936/2003 do Confea.*
666 *O que, na pior das hipóteses, deveria ser contemplado no parecer informando ao Presidente de*
667 *que ele pode muito, mas não tudo, e há que se seguir a rotina até a decisão do Plenário, somente*
668 *após buscar a restituição dos recursos (item 6 das Rotinas, - Da Restituição dos Recursos, folha*
669 *263). Afora a necessidade de um estudo regimental completo das ações da Comissão de*
670 *Convênios no processo em análise. 2.2.3 O solicitado à assessoria da Comissão de Convênios,*
671 *folha 184, 2. a) e b) e o que foi apresentado demonstra que as convocações, pautas e atas da*
672 *Comissão são precárias de informações, de organização, de correlação com as atividades,*
673 *pareceres em protocolos, votações, com os documentos apensados aos processos (relatos e*
674 *pareceres) bem como com a falta de identificação de como votaram seus membros quando das*
675 *deliberações do processo em pauta. Não há transcrições do ocorrido nas reuniões. Não há*
676 *identificação de quem relatou o que. Não há formalidade. 2.2.4 Os esclarecimentos da gerência*
677 *do NAAEC, folhas 231 e 232, nos leva à apreensão. Tergiversa sobre os questionamentos,*
678 *responde o que quer e esta acima dos regramentos e formalismos indispensáveis ao nosso*
679 *Conselho. Servindo a um a espada, a outro a flor. Ano passado, uma conduta, hoje outra. Relata*
680 *não tendo atribuição para tal. Sob sua gerência é sacrificado o Rito Processual do Crea-RS.*
681 *Esquece-se de suas atribuições. Exorbita. Quando conveniente lembra que apenas faz “apoio*
682 *administrativo”. O ápice: “ a Comissão de Convênios de 2008 era uma e a de 2009 é outra”,*
683 *folha 232. Tudo de uma profundidade de uma poça d’água, esquecendo-se do formalismo, dos*
684 *regramentos, da legislação igual para todos e que não mudou de um ano para outro. Não*
685 *explicou o por quê da abertura de um novo protocolo, nem amparado no que, quem determinou, a*
686 *falta do registro num e noutro. Não apresentou a orientação às entidades de 2007 diferenciada*
687 *da de 2009. A fundamentação respectiva. 2.2.5 Não há data da numeração, nem identificação,*
688 *matrícula e anexações dos autos no carimbo padrão do canto superior direito das folhas,*
689 *paginadas pela SADC, nas folhas 239 a 247. 2.2.6 Foram feitas repaginações nas folhas 239 a*
690 *248 sem atendimento do que determina o Rito Processual no Crea-RS. 3. Comentários e situações*
691 *levantadas nos processos: 3.1 Das várias manifestações do presidente da entidade no processo,*
692 *depreende-se diversas impropriedades, dentre elas a de que o presidente da entidade não tinha*
693 *conhecimento das rotinas determinadas pelo Confea – finalidade do NAAEC esclarecê-las e*
694 *orientar a entidade - através da PL 2936/2003, vez que sequer sabia que tipo de despesas eram*
695 *admitidas por conta do convênio – outra finalidade do NAAEC -, na medida que na primeira*
696 *prestação de contas, apresentou valores a serem devolvidos. Na segunda prestação de contas,*
697 *apresenta despesas com pessoal. Do mesmo modo, ingressa com recurso ao Plenário, mas pede a*
698 *reconsideração da Comissão de Convênios, tudo dentro de um processo de prestação de contas.*
699 *3.2 É de se salientar também, no decorrer do processo, a inobservância de rotinas e fluxograma,*

700 *sem definição de competências dos intervenientes nem tampouco a obediência à forma, já que o*
701 *processo administrativo deve ser pautado pelo princípio da formalidade. Além dos atos serem*
702 *escritos as reuniões da Comissão devem ser registradas com as competentes atas, não*
703 *justificando a afirmação do gerente do NAAEC de que os entendimentos sobre a legislação*
704 *variam conforme a Comissão de Convênios, de cada ano, com prejuízos àquelas entidades que*
705 *cumprem as normas. No ano de 2007, 62 entidades de classe prestaram contas e apenas 4*
706 *(quatro) justificaram gastos com funcionários (fl. 232). 3.3 Constata-se, das mais de 300 páginas,*
707 *claros indícios de perseguições, retaliações, supressão de instâncias, ajuizamento de ação de*
708 *prestação de contas em flagrante cerceamento de defesa ao SAERGS, talvez por revanchismo*
709 *pelo fato de seu presidente ter sido o denunciante de irregularidades supostamente havidas no*
710 *Crea-RS, à época, motivo das Decisões Plenárias do Confea de nº 0035/2008, PL nº 0687/2008,*
711 *PL nº 0702/2009 e PL nº 1207/2009 sobre as denúncias, sindicâncias e decisões pertinentes às*
712 *irregularidades, folhas 65 a 269. Claras condutas passíveis de enquadramento dos responsáveis*
713 *no nosso Código de Ética Profissional. 3.4 Em 2009, com nova prestação de contas, e a fim de*
714 *restabelecer o fluxo do processo e o direito da entidade, houve o sobrestamento da ação judicial,*
715 *contudo, não se justifica a abertura de novo protocolo. 3.5 Àqueles que pensaram em esquecer o*
716 *passado da prestação de contas, abrindo um novo processo, com novo número e nova prestação*
717 *lembro, retirando da PL nº 2936/2003 e suas Rotinas, folha 263: 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS O*
718 *Convênio será suspenso imediatamente quando a entidade: b) tiver as contas rejeitadas; 4.*
719 *Fundamentação Legal: 4.1 Lei nº 9784, Regula o processo administrativo no âmbito da*
720 *administração pública federal. 4.2 Regimento Interno do Crea-RS, publicado no DOU 13.11.05.*
721 *4.3 Código de Ética dos Profissionais do Sistema Crea Confea. 4.4 Há a necessidade de*
722 *registrar, preliminarmente, contempladas na legislação, as finalidades e competências dos*
723 *envolvidos no processo de prestação de contas em tela: 4.4.1 NAAEC: Instituído pela Portaria nº*
724 *011 de 20 de janeiro de 2006, folha 240.Art. 1º Instituir, vinculada à Presidência, a*
725 *unidade denominada Núcleo Administrativo de Apoio às Entidades de Classe – NAAEC, voltada a*
726 *proporcionar às entidades de classe conveniadas, orientação de caráter administrativo, jurídico,*
727 *contábil e de comunicação, com vista à correta instrução do processo de prestação de contas dos*
728 *recursos auferidos por meio dos convênios de repasse de ARTs ou de outras modalidades de*
729 *convênios celebrados com o Crea-RS que envolvam recursos pecuniários.(grifos meus) A*
730 *Portaria nº 039 de 14 de março de 2008, folhas 270 a 276 modifica e consolida o Regulamento e*
731 *o Organograma da Estrutura Auxiliar do Crea-RS e, dentre outras, transfere a vinculação do*
732 *NAAEC da Presidência para a Estrutura Auxiliar do Crea-RS no seu art. 3º, mantendo suas*
733 *competências, art. 7º. 4.4.2 Comissão de Convênios: Regimentalmente esta comissão ainda*
734 *enquadra-se como uma Comissão temporária, isto é, uma Comissão Especial. Senão vejamos, do*
735 *Regimento Interno do Crea-RS, em vigor, publicado no DOU em 03.11.2005: Art. 134. A*
736 *estrutura de suporte é responsável pelo apoio aos órgãos da estrutura básica nos limites de sua*
737 *competência específica, sendo composta por órgãos de caráter permanente, especial ou*
738 *temporário compreendendo: I – comissão permanente; II – comissão especial; III - grupo de*
739 *trabalho; e IV – instâncias consultivas. Art. 136. São instituídas, no âmbito do Crea, as seguintes*
740 *comissões permanentes: I – Comissão de Ética Profissional; II – Comissão de Orçamento e*
741 *Tomada de Contas; e III – Comissão de Renovação do Terço; Parágrafo único. O Plenário pode*
742 *instituir outras comissões permanentes, de modo a atender às suas necessidades. Art. 154. A*
743 *comissão especial é o órgão que tem por finalidade auxiliar os órgãos da estrutura básica no*
744 *desenvolvimento de atividades de caráter temporário relacionadas a um tema específico de*
745 *caráter legal, técnico ou administrativo. Tem-se utilizado a grafia “Comissão Permanente de*
746 *Convênios” - incorretamente, conforme justificativa adiante - tendo em vista o ocorrido,*

747 transcrito na Ata da Sessão Plenária nº 1625 de 12 de maio de 2006, folhas 244 e 245, item 7.
748 Lamentavelmente, há na Proposta transcrita na Ata, no mínimo, três vícios ou falhas. Primeiro,
749 de origem, já que no R.I. do Crea-RS expressa no art. 105, compete à Diretoria: I – propor
750 alteração do Regimento do Crea. A proposta foi de Câmara Especializada. Segundo, a alteração
751 do regimento deveria ter sido encaminhada ao Confea para homologação o que determina no art.
752 9º, IV, e não o foi até hoje. Terceiro, há nítidos conflitos com a Res. 456/01 e PL-2936/2003,
753 hierarquicamente maiores, principalmente, na questão das competências da Comissão na análise
754 da prestação de contas. 4.4.2 Comissão Permanente de Orçamento e Tomada: Sua finalidade e
755 competência são claras e estão expressas no RI do Crea-RS, arts 150 e 151. Art. 135. A comissão
756 permanente é o órgão deliberativo da estrutura de suporte que tem por finalidade auxiliar o
757 Plenário do Crea no desenvolvimento de atividades contínuas relacionadas a um tema específico
758 de caráter legal, técnico ou administrativo.(grifei) 4.5 A PL-2936/2003, “Aprova as rotinas para
759 a celebração de convênio e prestação de contas dos recursos de que trata a Resolução nº 456, de
760 23 de março de 2001, do Confea”. Da Decisão Plenária do Confea, folhas 259 a 263, retiro: 5-
761 DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS As prestações de contas devem obedecer
762 rigorosamente as seguintes análises: a) Pelo Departamento Contábil e ou Controle Interno do
763 Regional, que emitirá parecer conclusivo indicando a aprovação ou rejeição; b) Pela Comissão
764 de Tomada de Contas do Regional, indicando também a aprovação ou rejeição; c) Pelo Plenário
765 do Regional, que emitirá a decisão final.(grifei) 6 – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS A
766 entidade deverá restituir ao Regional os recursos recebidos, atualizados monetariamente,
767 quando: a) deixar de cumprir o objetivo do convênio; b) deixar de apresentar a prestação de
768 contas no prazo estabelecido; c) deixar de utilizar os recursos dentro do exercício civil; d) tiver a
769 prestação de contas rejeitada pelo Plenário do Regional, conforme item 5, caso em que a
770 devolução poderá ser total ou parcial. 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS O Convênio será suspenso
771 imediatamente quando a entidade: a) deixar de apresentar a prestação de contas no prazo
772 estabelecido; b) tiver as contas rejeitadas; c) deixar de apresentar as certidões de regularidade
773 para com o INSS, FGTS e Receita Federal. 4.6 Instrução da Presidência 059 de 01.04.04
774 estabelece procedimentos para instrução e apreciação das prestações de contas relativas aos
775 convênios de repasse de ARTs, folhas 277 e 278. Dela, no que não conflita com a Res. 456/01,
776 PL-2936/2003 e com o Regimento do Crea-RS em vigor, posterior, retiro: I – A partir do
777 exercício de 2004, a documentação apresentada para fim de prestação de contas pelas entidades
778 de classe que mantêm convênio de repasse de percentual das taxas de ARTs com o Crea-RS,
779 deverá constituir expediente específico, que será devidamente protocolizado para possibilitar o
780 acompanhamento da tramitação do assunto no sistema informatizado de protocolo do
781 Conselho.(grifei) 4.7 Como já explicitado no exposto acima, resumo, sinteticamente, a rotina do
782 processo de prestação de contas, com base na legislação vigente e hierarquia da nossa
783 legislação: 1º O NAAEC orienta a entidade de classe com vista à correta instrução do processo
784 de prestação de conta. 2º A Comissão de Convênios instrui e tramita o processo de prestação de
785 contas da entidade de classe. 3º O Departamento Contábil analisa, no seu âmbito, emitindo
786 parecer conclusivo indicando aprovação ou rejeição da prestação de contas. 4º A Comissão de
787 Orçamento e Tomada de Contas analisa, no seu âmbito, emitindo parecer conclusivo indicando
788 aprovação ou rejeição da prestação de contas. 5º O Plenário do Regional emitira a decisão
789 final. Concluí-se que tudo o que esta fora desta rotina foge à contemplação legal. 5.
790 Considerandos: CONSIDERANDO a não alteração da legislação pertinente de 2007 até hoje
791 (Res.456/01, PL 079/2004, Deliberação 159/2003 da CCSS, lei 5194/66, CPC, lei 9784/99,
792 Instrução da Presidência 059/04, PL 2936/03, etc...); CONSIDERANDO a PL-2936/2003,
793 “Aprova as rotinas para a celebração de convênio e prestação de contas dos recursos de que

794 *trata a Resolução nº 456, de 23 de março de 2001, do Confea*”; **CONSIDERANDO** as respostas
795 *às diligências requeridas no parecer inicial este relator; CONSIDERANDO* o despacho pela
796 *aprovação da prestação de contas do SAERGS (item 1.2.5) do Departamento de Contabilidade;*
797 *CONSIDERANDO* o parecer propondo a aprovação das contas do SAERGS da Comissão de
798 *Convênios (item 1.2.8); CONSIDERANDO* o histórico dos processos em pauta;
799 *CONSIDERANDO* as preliminares e constatações de anomalias referidas acima;
800 *CONSIDERANDO* os comentários e situações levantadas nos processos; 6. VOTO: 6.1 Propor à
801 *Comissão de Orçamento e Tomada de Contas a APROVAÇÃO da Prestação de Contas referente*
802 *ao Convênio de Adesão para fins de repasse de percentual das taxas de ARTs, na forma da Res.*
803 *nº 456/01 do Confea, firmado entre o Sindicato dos Arquitetos no Estado do Rio Grande do Sul –*
804 *SAERGS e o Crea-RS, que expirou em 31 de dezembro de 2007. 6.2 Que a Comissão Permanente*
805 *de Orçamento e Tomada de Contas encaminhe este RELATO: “Que a Comissão Permanente de*
806 *Orçamento e Tomada de Contas encaminhe este relato ao Plenário do Crea-RS, para*
807 *conhecimento e providências, se assim achar necessário, e à Diretoria do Crea-RS, para*
808 *conhecimento, providências e contemplar, dentro do possível, as seguintes sugestões: a)*
809 *necessidade de o Crea-RS criar Padrão Operacional que contemple a legislação existente quanto*
810 *às rotinas previstas nos processos de prestação de contas dos convênios em tela; b) necessidade*
811 *de o Crea-RS melhor formar seus funcionários, principalmente, buscando o Princípio da*
812 *Formalidade e observância do Rito Processual; c) necessidade de fixação regimental do papel da*
813 *Comissão de Convênios na análise do processo de prestação de contas das entidades de classe;*
814 *d) necessidade de o Crea-RS deixar claro, através de Instrução Normativa, o entendimento que*
815 *tem das particularidades e peculiaridades dos convênios, respectivas prestações de contas,*
816 *trâmites, prazos, datas e demais detalhes, tudo sob a luz da legislação em vigor, uniformizando*
817 *procedimentos e não dependendo de ‘entendimentos’ desta ou daquela Comissão de Convênios,*
818 *gerência de NAAEC, Departamento Jurídico, interferência de assessores ou até das pretensões*
819 *dos dirigentes da hora; e e) necessidade de o Crea-RS, na busca do aperfeiçoamento,*
820 *compreender, apurar, identificar e, talvez, responsabilizar os que devam ser responsabilizados”*,
821 **o Plenário do Crea-RS decidiu**, por 58 votos favoráveis, nove contrários e 35 abstenções,
822 **aprovar a prestação de contas** apresentada pelo Sindicato dos Arquitetos no Estado do Rio
823 Grande do Sul – SAERGS, relativa aos recursos recebidos no exercício de 2007 provenientes do
824 Convênio de Adesão para fins de repasse de percentual das taxas de ARTs celebrado com o Crea-
825 RS na forma da Resolução do Confea nº 456, de 2001. **Votaram contrariamente os conselheiros**
826 Rosana Oppitz, Rômulo Plentz Giralt, Hugo Gomes Blois Filho, Valdemar Kaliniewicz, Otto
827 Willy Knorr, Artur Pereira Barreto, Jorge Luiz Giulian Marques, Alberto Nascimento Abib e
828 Norberto Holz. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Volnei Galbino da Silva, Jair
829 Weschenfelder, Gilso Mario Rampelotto, Nirce Saffer Medvedoviski, André Huyer, Márcio
830 Gomes Lontra, Cláudio Fischer, Edson Zanckin Alice, Fernando Oltramari, Gislaine Vargas
831 Saibro, Roberto Carbonera, Luiz Ernesto Grillo Elesbão, Paulo Ricardo Castro Olinó, Sérgio
832 Roberto dos Santos, Maurício André Lohmann, Valdir Farias de Mattos, Ary Pedro Shhessarenko
833 Trevisan, Ademar Michels, Dirceu Pinto da Silva Filho, Eddo Hallenius de Azambuja Bojunga,
834 Aramiz Júlio Gonçalves Mendes, Paulo Deni Farias, Flávio Thier, Jairton Luis Dezordi, Marco
835 Antônio Dias Noguez, James Rodrigues Garcia, Mauro Fernando Ferreira, Jana Koefender,
836 Cláudia Fernanda Almeida Teixeira, Sinclair Soares Gonçalves, Ronaldo Hoffmann, Nilson
837 Romeu Marcílio, Marcus Frederico Martins Pinheiro, José Eduardo Pereira Neto e Moises Souza
838 Soares. Cientifique-se e cumpra-se. **2.3 PROCESSOS DE OUTRA NATUREZA.** Não houve
839 inscrição. **2.4 PROCESSOS EM REGIME DE VISTA. 2.4.1 Protocolo:** 2009031773.
840 **Interessado:** Conserv Soluções Ambientais Ltda. **Assunto:** Anotação de responsável técnico em

841 caráter excepcional, originária da Câmara Especializada de Engenharia Civil, referente à anotação
842 da tecnologia em saneamento ambiental Emmanuele Rosane Borça, cujo pedido a referida câmara
843 apreciou e decidiu por restringir as atividades de tratamento (limitado à operação) de efluentes
844 industriais e tratamento (limitado à operação) de resíduos (sólidos urbanos e industriais não
845 perigosos inertes), constantes no Relatório de Pessoa Jurídica juntado à fl. 25. Vista concedida na
846 sessão de 17/12/2009. **Voto de Vista** (*lido pelo cons. Norberto Holz*): Cons. Gilson Luis
847 Machado: Após discussão e tratativas com a Câmara Especializada de Engenharia Civil, restou
848 ajustado que a responsabilidade técnica pelas atividades de tratamento (limitado à operação) de
849 efluentes industriais é exclusiva dos Engenheiros Químicos, consoante § 2 do art. 6º da Norma
850 Conjunta das Câmaras Especializadas de Engenharia Civil e Química, devendo as mesmas ser
851 restringidas no Registro de Pessoa Jurídica. **Decisão do Plenário:** Aprovado por unanimidade.
852 Registre-se e cumpra-se. **2.4.2 Protocolo:** 2008050558. **Interessado:** Fundação Universidade
853 Empresa de Tecnologia e Ciências – Fundatec. **Assunto:** Baixa de registro. Indeferido pela
854 Câmara de Engenharia Civil. Recurso. **Voto de Vista:** Cons. Paulo Fernando do Amaral Fontana.
855 Relato adiado a pedido do relator. **2.5 PROCESSOS DE RECURSO AO PLENÁRIO. 2.5.1**
856 **Protocolo:** 2007054745. **Interessado:** Engenheiro Civil F.B. (denunciado) **Assunto:** Denúncia
857 arquivada pela Câmara de Engenharia Civil. **Distribuição:** 17/12/2009. **Relator:** Cons. Ronaldo
858 Hoffmann. **Parecer:** Após avaliar as considerações apresentadas com vistas a sustentar o
859 arquivamento, especialmente o argumento relativo ao erro e posterior correção da ART emitida
860 pelo profissional denunciado, o relator concluiu por dar provimento ao Recurso do denunciante,
861 encaminhando o processo à Comissão de Ética para instrução e prosseguimento do trâmite
862 regimental. **Decisão do Plenário:** Aprovado por 54 votos a favor, 33 contrários e 13 abstenções.
863 **Votaram favoravelmente os conselheiros** Carlos Alberto da Fonseca Pires, Ademar Michels,
864 Alberto Nascimento Abib, Alcimar da Rocha Lopes, Antônio Cândido Varela Trindade,
865 Arcângelo Mondardo, Artur Pereira Barreto, Ary Pedro Shessarenko Trevisan, Carmen Anita
866 Hoffmann, Cláudia Fernanda Almeida Teixeira, Cláudio Fischer, Derli João Siqueira da Silva,
867 Edison Zanckin Alice, José Fernando Martins Pereira da Silva, Fernando Oltramari, Flávio Thier,
868 Gislaine Vargas Saibro, Hermes Vargas dos Santos, Hugo Gomes Blois Filho, Iomara Troian,
869 Jaceguá de Alencar Inchausti de Barros, Jair Weschenfelder, Jairton Luis Dezordi, James
870 Rodrigues Garcia, Dirceu Pinto da Silva Filho, José Eduardo Pereira Neto, Juarez Morbini Lopes,
871 Luiz Antonio Antoniazzi, Sinclair Soares Gonçalves, Luiz Inácio de Souza Sebenello, Luiz
872 Nelmo de Menezes Vargas, Lulo José Pires Corrêa, Marcio Gomes Lontra, Marco Antônio Dias
873 Noguez, Marcus Frederico Martins Pinheiro, Maria Beatriz Medeiros Kother, Maria da Graça
874 Sebben, Marino José Greco, Maurício André Lohmann, Nilo Antônio Rigotti, Nilson Romeu
875 Marcílio, Nirce Saffer Medvedoviski, Norberto Holz, Odir Francisco Dill Ruckhaber, Orlando
876 Pedro Michelli, Roberto Carbonera, Ronaldo Hoffmann, Rosana Oppitz, Roseli de Melo Farias,
877 Rômulo Plentz Giralt, Volnei Galbino da Silva, Wilson Luiz Arcari, Luiz Ernesto Grillo Elesbão e
878 Raul Oliveira Neto. **Votaram contrariamente os conselheiros** Volnei Pereira da Silva, Jorge
879 Augusto Peres Moojen, Marcos Fernando Uchôa Leal, Lélío Gomes Brod, Carlos Giovanni
880 Fontana, Gerson Sonaglio, Ubirajara Martins Flores, Eudes Antidis Missio, Elizabeth Trindade
881 Moreira, Lia Maria Herzer Quintana, Edival Silveira Balen, Silvérius Kist Júnior, Nelson Kalil
882 Moussalle, Marcelo Schüller, Valdir Farias de Mattos, Valdemar Kaliniewicz, Otto Willy Knorr,
883 Noel da Silva Santos, Luiz Fernando Castro do Amaral, Paulo Ricardo Castro Oliano, Luiz
884 Carlos Karnikowski de Oliveira, Sérgio Roberto dos Santos, Jefferson Luiz de Freitas Lopes,
885 Jorge Alberto Albrecht Filho, José Homero Finamor Pinto, Mônica Grosser, Aramiz Júlio
886 Gonçalves Mendes, Antônio Carlos Pereira de Souza, Ricardo Scavuzzo Machado, Francisco
887 Carlos Bragança de Souza, Mario César Macedo Munró, Jorge Luiz Giulian Marques e Flávio

888 Pezzi. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Augusto César Mandagaran de Lima, Sérgio Luiz
889 Duarte Zimmermann, Jorge Silvano Silveira, Gilso Mario Rampelotto, Eddo Hallenius de
890 Azambuja Bojunga, Armando Rodrigues da Costa, Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Francisco
891 Pires Neves, Paulo Fernando do Amaral Fontana, Moises Souza Soares, Paulo Deni Farias, Jana
892 Koefender e Mauro Fernando Ferreira. Cientifique-se e cumpra-se. **2.5.2 Protocolo:** 2006040021.
893 **Interessado:** Josiane Severo. **Assunto:** Consulta sobre a competência do engenheiro civil para
894 elaborar projetos e executar restauração em conjuntos arquitetônicos e monumentos.
895 Entendimentos divergentes das Câmaras de Engenharia Civil e de Arquitetura. **Redistribuição:**
896 11/12/2009. **Relator:** Cons. Paulo Ricardo Castro Oliano. **Vista ao conselheiro Luiz Nelmo de**
897 **Menezes Vargas. 5.3 Protocolo:** 2004036206. **Interessado:** Engenheiro Civil J.M.S. **Assunto:**
898 Processo Ético Disciplinar. Decisão inicial da Câmara de Engenharia Civil pela aplicação da
899 penalidade de *Advertência Reservada*, posteriormente reformada para arquivamento do processo.
900 Recurso da parte denunciante. **Distribuição:** 11/12/2009 **Relator:** Conselheiro Ademar Michels.
901 **Vista ao conselheiro Paulo Fernando do Amaral Fontana. 2.5.4 Protocolo:** 2008035225.
902 **Interessado:** Engenheiro Civil S.A.M.P **Assunto:** Denúncia arquivada pela Câmara de
903 Engenharia Civil. Recurso. Contra-razões. **Distribuição:** 28/1/2010. **Relator:** Cons. Edison
904 Zanckin Alice. Processo em fase de diligência para instrução. **2.5.5 Protocolo:** 2004023023.
905 **Interessado:** Arquiteto L.F.S. **Assunto:** Processo Ético Disciplinar. Decisão da Câmara de
906 Arquitetura pela aplicação da penalidade de “*Censura Pública*”. **Distribuição:** 28/1/2010.
907 **Relator:** Cons. Francisco Carlos Bragança de Souza. Relato adiado a pedido do relator. **3.**
908 **ASSUNTOS DIVERSOS.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o Senhor Presidente
909 declarou encerrada a sessão às 21 horas e 20 minutos, e convocou a próxima plenária para o dia 9
910 de abril de 2010, às 18 horas, na sede do Crea-RS, cabendo a mim, Nardo N. Gomes, Assessor de
911 Plenário, lavrar a presente ata, que após aprovada será assinada por quem de direito, nos termos
912 do Regimento Interno do Conselho.-----

Eng. Civil LUIZ ALCIDES CAPOANI
Presidente

Eng. Civil, Mecânico e Eletricista ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE SOUZA
1º Diretor-Administrativo

Aprovada na Sessão Plenária
Ordinária nº 1.679, de 9 de
abril de 2010.